

ACÓRDÃO Nº 6226/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 028.893/2014-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Francisco Ilton Cambé Barrozo (CPF: 116.196.943-87).
4. Entidade: Município de Guaramiranga/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX/CE).
8. Representação legal: Francisco Carlos Machado da Ponte (OAB/CE 13.679), representando Francisco Ilton Cambé Barrozo.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Sr. Francisco Ilton Cambé Barrozo, ex-prefeito municipal de Guaramiranga/CE, em face do Acórdão 1.472/2016-2ª Câmara, por meio do qual o TCU julgou irregulares as contas do responsável, para condená-lo em débito e em multa, diante da inexecução parcial do objeto do Convênio 2.870/2005 celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) para a construção de 144 módulos sanitários domiciliares;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Francisco Ilton Cambé Barrozo, com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443, de 1992, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial e, assim, esclarecer ao embargante que não houve a incidência de prescrição da pretensão punitiva no presente caso concreto; e

9.2. dar ciência da presente deliberação ao interessado.

10. Ata nº 17/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/5/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6226-17/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral